

DIÁRIO OFICIAL

Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão



Índice

EXPEDIENTE

CARGO	PREFEITO	MUNICÍPIO		
PRESIDENTE	CLEOMAR TEMA CARVALHO CUNHA	TUNTUM		
1º VICE-PRESIDENTE	DJALMA MELO MACHADO	ARARI		
2º VICE-PRESIDENTE	HAMILTON NOGUEIRA ARAGÃO	SÃO MATEUS		
SECRETÁRIO-GERAL	JURAN CARVALHO DE SOUZA	PRESIDENTE DUTRA		
1º SECRETÁRIO	EMMANUEL DA CUNHA SANTOS AROSO NETO	ALTO ALEGRE DO MARANHÃO		
2º SECRETÁRIO	ERLANIO FURTADO LUNA XAVIER	IGARAPÉ GRANDE		
TESOUREIRO-GERAL	HENRIQUE CALDEIRA SALGADO	PINDARÉ - MIRIM		
1º TESOUREIRO	WELLRIK CARVALHO DE SOUZA	BARRA DO CORDA		
2º TESOUREIRO	JOÃO LUCIANO SILVA SOARES	PINHEIRO		
DIRETOR DE EDUCAÇÃO	VALMIRA MIRANDA DA SILVA BARROS	COLINAS		
DIRETOR DE SAÚDE	ROMILDO DAMASCENO SOARES	TUTÓIA		
DIRETOR DE ASSISTENCIA SOCIAL	VALÉRIA MOREIRA CASTRO	PRESIDENTE SARNEY		
DIRETOR DE MEIO AMBIENTE	JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA BARROS	VARGEM GRANDE		
DIRETOR DE CULTURA	CONCEIÇÃO DE MARIA PEREIRA CASTRO	S. VICENTE FERRER		
DIRERTOR DE ORÇ. FINANÇAS	GLEYDSON RESENDE DA SILVA	BARÃO DE GRAJAÚ		
DIRETOR DE SEGURANÇA	FRANCISCO DANTAS RIBEIRO FILHO	ALTO ALEGRE DO PINDARÉ		
DIRETOR JURÍDICO	TIAGO RIBEIRO DANTAS	FEIRA NOVA DO MARANHÃO		
DIRETOR INFRA-ESTRUTURA	ARQUIMEDES A. BACELAR	AFONSO CUNHA		
REPRESENTAÇÃO EM BRASÍLIA - DF	DOMINGOS COSTA CORREA	MATÕES DO NORTE		
	JOSÉ AGUIAR RODRIGUES NETO	NINA RODRIGUES		
CONSELHO FISCAL - EFETIVO	ANTONIO JOSÉ MARTINS	BEQUIMÃO		
	LUIS MENDES FERREIRA FILHO	COROATÁ		
	LAHESIO RODRIGUES DO BONFIM	SÃO PEDRO DOS CRENTES		
CONSELHO FISCAL - SUPLENTE	ADELBASTO RODRIGUES SANTOS	SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO		
	LAÉRCIO COELHO ARRUDA	LAGO DA PEDRA		

Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão

EDITAL N.º 005 / 2017 - PROCESSO ELETIVO

PROCESSO ELETIVO - Edital n.º 005 / 2017 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO - MA, tendo em vista o que preceitua o Art. 7º, inciso VIII da Lei Orgânica da Saúde de nº **8.080/90** e as Diretrizes definidas no At. 1º § 1º, 2º, 4º e 5º no seu inciso II e Art. 4º inciso II da Lei Orgânica da Saúde de nº 8.142/90, faz saber que realizará através da Secretaria Municipal da Saúde o Processo Eletivo destinado a renovação da composição do Conselho Municipal de Saúde deste município, obedecendo às recomendações da Resolução de nº 453, de 10 de maio de 2012 do Conselho Nacional de Saúde - CNS. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES O Processo Eletivo tem como objetivo consolidar, fortalecer, ampliar e acelerar o processo de Controle Social do SUS, por intermédio do Conselho Municipal, das Conferências de Saúde e das Plenárias de Conselhos de Saúde. O Processo Eletivo será regido pelo presente Edital e sua realização ficará a cargo da Secretaria Municipal da Saúde e do Conselho Municipal de Saúde, com sede na Avenida Tito Ferreira Gomes, s/nº no Bairro Vietnam com o CEP: 64.578-000, Água Doce do Maranhão - MA, obedecendo às normas constantes no presente Edital. A participação da sociedade organizada, garantida na Legislação, torna os Conselhos de Saúde uma instância privilegiada na proposição, discussão, acompanhamento, deliberação, avaliação e fiscalização da implementação da Política de Saúde, inclusive em seus aspectos econômicos e financeiros.Poderão concorrer ao presente Processo Eletivo todas as Instituições (Associações, Sindicatos, Entidades Religiosas, Grupos Organizados e outros existentes no município) e profissionais de saúde interessados em fazer parte da composição deste Conselho.O Processo Eletivo regido por este Edital destina-se a compor uma nova formação do Conselho Municipal de Saúde de Água Doce do Maranhão.DA ORGANIZAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDEO Conselho Municipal de Saúde será composto por representantes de usuários, de trabalhadores de saúde, do governo e de prestadores de serviços de saúde, sendo o seu Presidente eleito entre os membros do Conselho, em Reunião Plenária. A legislação que rege este Edital estabelece, ainda, a composição paritária de usuários, em relação ao conjunto dos demais segmentos representados.O número de conselheiros indicados pelo Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Água Doce do Maranhão já definido em Lei é de 08 (oito) Conselheiros Titulares e 08 (oito) Conselheiros Suplentes. Mantendo o que propôe a Resolução nº 453/12 do CNS e consoante as recomendações da 10ª e da 11ª Conferências Nacionais de Saúde, as vagas serão distribuídas da seguinte forma:50% de entidades e movimentos representativos de usuários - 04 representantes;25% de entidades representativas dos trabalhadores da área de saúde - 02 representantes;25% de representação de governo e prestadores de serviços públicos, privados e/ou conveniados, ou sem fins lucrativos - 02 representantes. A representação de órgãos ou entidades terá como critério a representatividade, a abrangência e a complementaridade do conjunto de forças sociais, no âmbito de atuação do Conselho Municipal de Saúde. De acordo com as especificidades locais, aplicando o princípio da paridade, poderão ser contempladas, dentre outras, as seguintes representações:Associações de pessoas com patologias; Associações de pessoas com deficiências; Movimentos sociais e populares, organizados; Movimentos organizados de mulheres, em saúde; Entidades de aposentados e pensionistas; Entidades sindicais

de trabalhadores urbanos e rurais; Entidades de defesa do consumidor; Organizações de moradores; Entidades ambientalistas;Organizações religiosas;Os representantes que pleitearem vagas no Conselho Municipal de Saúde serão indicados, por escrito, pelos seus respectivos segmentos entidades, de acordo com a sua organização ou de seus fóruns próprios e independentes.Não cabe no Conselho Municipal de Saúde a participação do Poder Legislativo e Judiciário, em face da independência entre os Poderes.Os segmentos que compõem o Conselho Municipal de Saúde são escolhidos para representar a sociedade como um todo, no aprimoramento do Sistema Único de Saúde (SUS). A função de Conselheiro é de relevância pública e, portanto, garante sua dispensa do trabalho sem prejuízo para o conselheiro, durante o período das reuniões, capacitações e ações específicas do Conselho Municipal de Saúde.DA COMPETÊNCIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDEfortalecer a participação e o Controle Social no SUS, mobilizar e articular a sociedade de forma permanente na defesa dos princípios constitucionais que fundamentam o SUS; elaborar o Regimento Interno do Conselho e outras normas de funcionamento; discutir, elaborar e aprovar propostas de operacionalização das diretrizes aprovadas pelas Conferências de Saúde; atuar na formulação e no controle da execução da política de saúde, incluindo os seus aspectos econômicos e financeiros, e propor estratégias para a sua aplicação aos setores público e privado;definir diretrizes para elaboração dos planos de saúde e deliberar sobre o seu conteúdo, conforme as diversas situações epidemiológicas e a capacidade organizacional dos serviços;anualmente deliberar sobre a aprovação ou não do relatório de gestão; estabelecer estratégias e procedimentos de acompanhamento da gestão do SUS, articulando-se com os demais colegiados, a exemplo dos de seguridade social, meio ambiente, justiça, educação, trabalho, agricultura, idosos, criança e adolescente e outros; proceder à revisão periódica dos planos de saúde; deliberar sobre os programas de saúde e aprovar projetos a serem encaminhados ao Poder Legislativo, propor a adoção de critérios definidores de qualidade e resolutividade, atualizando-os face ao processo de incorporação dos avanços científicos e tecnológicos na área da Saúde; avaliar, explicitando os critérios utilizados, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde do SUS; avaliar e deliberar sobre contratos, consórcios e convênios, conforme as diretrizes dos Planos de Saúde Nacional, Estaduais, do Distrito Federal e Municipais; acompanhar e controlar a atuação do setor privado credenciado mediante contrato ou convênio na área de saúde; aprovar a proposta orçamentária anual da saúde, tendo em vista as metas e prioridades estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, observado o princípio do processo de planejamento e orçamento ascendentes, conforme legislação vigente; propor critérios para programação e execução financeira e orçamentária dos Fundos de Saúde e acompanhar a movimentação e destino dos recursos;fiscalizar e controlar gastos e deliberar sobre critérios de movimentação de recursos da Saúde, incluindo o Fundo de Saúde e os recursos transferidos e próprios do Município, Estado, Distrito Federal e da União, com base no que a lei disciplina; analisar, discutir e aprovar o relatório de gestão, com a prestação de contas e informações financeiras, repassadas em tempo hábil aos conselheiros, e garantia do devido assessoramento;fiscalizar e acompanhar o desenvolvimento das ações e dos serviços de saúde e encaminhar denúncias aos respectivos órgãos de controle interno e externo, conforme legislação vigente; examinar propostas e denúncias de indícios de irregularidades, responder no seu âmbito a consultas sobre assuntos pertinentes às ações e aos serviços de saúde, bem como apreciar recursos a respeito

de deliberações do Conselho nas suas respectivas instâncias; estabelecer a periodicidade de convocação e organizar as Conferências de Saúde, propor sua convocação ordinária ou extraordinária e estruturar a comissão organizadora, submeter o respectivo regimento e programa ao Pleno do Conselho de Saúde correspondente, convocar a sociedade para a participação nas préconferências e conferências de saúde; estimular articulação e intercâmbio entre os Conselhos de Saúde, entidades, movimentos populares, instituições públicas e privadas para a promoção da Saúde; estimular, apoiar e promover estudos e pesquisas sobre assuntos e temas na área de saúde pertinente ao desenvolvimento do Sistema Único de Saúde (SUS);acompanhar o processo de desenvolvimento e incorporação científica e tecnológica, observados os padrões éticos compatíveis com o desenvolvimento sociocultural do País; estabelecer ações de informação, educação e comunicação em saúde, divulgar as funções e competências do Conselho de Saúde, seus trabalhos e decisões nos meios de comunicação, incluindo informações sobre as agendas, datas e local das reuniões e dos eventos; deliberar, elaborar, apoiar e promover a educação permanente para o controle social, de acordo com as Diretrizes e a Política Nacional de Educação Permanente para o Controle Social do SUS; incrementar e aperfeiçoar o relacionamento sistemático com os poderes constituídos, Ministério Público, Judiciário e Legislativo, meios de comunicação, bem como setores relevantes não representados nos conselhos; acompanhar a aplicação das normas sobre ética em pesquisas aprovadas pelo CNS;deliberar, encaminhar e avaliar a Política de Gestão do Trabalho e Educação para a Saúde no SUS;acompanhar a implementação das propostas constantes do relatório das plenárias dos Conselhos de Saúde; e atualizar periodicamente as informações sobre o Conselho de Saúde no Sistema de Acompanhamento dos Conselhos de Saúde (SIACS).DAS DISPOSIÇÕES FINAISO processo Eletivo será realizado em Reunião Plenária Ordinária do Conselho Municipal de Saúde a ser realizada dia 25 de Maio de 2017 às 9:00h na sede do conselho Municipal de Saúde localizada na Avenida Tito Ferreira Gomes, s/nº no Bairro Vietnam com o CEP: 64.578-000, Água Doce do Maranhão - MA.As entidades/instituições que se fizerem presentes na Reunião Plenária Ordinária do Conselho Municipal de Saúde pleiteando vagas implicará no conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do Processo Eletivo, tais como se acham estabelecidas no Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do processo, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento. O mandato dos conselheiros que pleitearem vagas no Conselho Municipal de Saúde será de 02 anos, período já definido no Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Água Doce do Maranhão, podendo os conselheiros serem reconduzidos, a critério das respectivas representações. Todos os atos relativos ao presente Processo Eletivo, convocações e decretos ficarão a cargo da Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão e serão publicados no Diário Oficial do município. Água Doce do Maranhão (MA), 09 de maio de 2017. **THALITA** E SILVA CARVALHO DIAS Prefeita Municipal.

Autor da Publicação: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS

Prefeitura Municipal de Araioses

PORTARIA Nº 060/2017

Dispõe sobre nomeação de cargo de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Araioses, Estado do Maranhão e dá outras providências, O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAIÓSES, ESTADO DO MARANHÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE: Art. 1º - EXONERAR a Sra. SONIA SILVEIRA DE ARAÚJO, portadora do CPF nº 366.514.273-34, do cargo em comissão de SECRETÁRIA DE FINANÇAS, do Município de Araioses, Estado do Maranhão. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Publique-se e Cumpra-se. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAIÓSES, ESTADO DO MARANHÃO, aos 09 de Maio de 2017.CRISTINO GONÇALVES DE ARAUJO- Prefeito Municipal

Autor da Publicação: ALCEBIADES BATISTA DABY DOS SANTOS

PORTARIA Nº 062/2017

Dispõe sobre nomeação de cargo de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Araioses, Estado do Maranhão e dá outras providências,O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAIÓSES, ESTADO DO MARANHÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,RESOLVE:Art. 1º - NOMEAR, o Sr. Francisco Emilio Lima dos Santos, portador do CPF nº 254.954.883-32, para exercer o cargo comissionado de Secretário de Obras do Município de Araioses. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo os seus efeitos a 03 de abril de 2017.Publique-se e Cumpra-se.GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAIÓSES, ESTADO DO MARANHÃO, aos 02 de Maio de 2017.CRISTINO GONÇALVES DE ARAUJO-Prefeito Municipal

Autor da Publicação: ALCEBIADES BATISTA DABY DOS SANTOS

Prefeitura Municipal de Arame

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20170044

EXTRATO DE CONTRATO № 20170044 - PARTES: Prefeitura Municipal de Arame - MA, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos e a empresa R. B. Pereira Empreendimentos e Serviços - ME. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria em procedimentos licitatórios realizados na prefeitura Municipal de Arame - MA. Modalidade Aplicada: Tomada de Preços nº 001/2017 e proposta apresentada. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. VALOR GLOBAL: R\$ 99.000,00 (Noventa e Nove Mil Reais). VIGÊNCIA: 02/03/2017 a 31/12/2017; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos Programa de Trabalho: Exercício 2017 - Atividade 0401.041220046.2.006 -Manutenção e Funcionamento da Sec. de Administração ; Classificação Econômica: 3.3.90.35.00 - Serv. de Consultoria - Sub Elemento: 3.3.90.35.01. SIGNATÁRIOS: Sr. Godofredo Xavier Lima - Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, pela Contratante e o Sr. Ricardo Barros Pereira - Representante Legal, pela contratada. DATA DA ASSINATURA: 02 de Março de 2017. Arame (MA), em 10 de Maio de 2017. Cristiano de Sousa do Nascimento - Presidente da CPL.

Autor da Publicação: Jully Hally Alves de Menezes

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20170035

EXTRATO DE CONTRATO № 20170035 - PARTES: Prefeitura Municipal de Arame - MA, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos e a empresa Cutrim & Lima Advogados Associados. OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços em Consultoria Jurídica Junto ao Município de Arame - MA. Modalidade Aplicada: Tomada de Preços nº 002/2017 e proposta apresentada. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. VALOR GLOBAL: R\$ 220.000,00 (Duzentos e Vinte Mil Reais). VIGÊNCIA: 21/02/2017 a 31/12/2017; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos Programa de Trabalho: Exercício 2017 - Atividade 0401.041220046.2.006 - Manutenção e Funcionamento da Sec. de Administração; Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 - Serv. de Consultoria - Sub Elemento: 3.3.90.39.05. SIGNATÁRIOS: Sr. Godofredo Xavier Lima - Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, pela Contratante e o Sr. Marcus Aurélio Borges Lima -Representante Legal, pela contratada. DATA DA ASSINATURA: 21 de Fevereiro de 2017. Arame (MA), em 10 de Maio de 2017. Cristiano de Sousa do Nascimento - Presidente da CPL.

Autor da Publicação: Jully Hally Alves de Menezes

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20170034

EXTRATO DE CONTRATO № 20170034 - PARTES: Prefeitura Municipal de Arame - MA, através da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo e a Pessoa Física Nelson Oliveira Alves. OBJETO: objetivando a contratação de profissional de engenharia para elaboração de projetos e acompanhamento de execução de obras pertencentes ao Município de Arame / MA. Modalidade Aplicada: Tomada de Preços nº 003/2017 e proposta apresentada. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. VALOR GLOBAL: R\$ 77.000,00 (Setenta e Sete Mil Reais). VIGÊNCIA: 20/02/2017 a 31/12/2017; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo Programa de Trabalho: Exercício 2017 - Atividade 1101.151220046.2.077 -Manutenção e Funcionamento da Sec. de Obras e Urbanismo; Classificação Econômica: 3.3.90.36.00 - Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física - Sub Elemento: 3.3.90.36.06. SIGNATÁRIOS: Sr. Pedro Donizete da Silva - Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, pela Contratante e o Sr. Nelson Oliveira Alves - Representante Legal, pela contratada. DATA DA ASSINATURA: 20 de Fevereiro de 2017. Arame (MA), em 10 de Maio de 2017. Cristiano de Sousa do Nascimento -Presidente da CPL.

Autor da Publicação: Jully Hally Alves de Menezes

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20170059

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20170059 - PARTES: Prefeitura Municipal de Arame - MA, através do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB e a empresa Florescer Comercio e Suprimentos LTDA - ME. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de kits escolares para serem distribuídos com os alunos da Educação Infantil da Rede Municipal de Arame - MA. Modalidade Aplicada: **Tomada de Preços nº 005/2017** e proposta apresentada. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. VALOR GLOBAL: R\$ 208.000,00 (Duzentos e Oito Mil Reais). VIGÊNCIA: 06/03/2017 a 31/12/2017; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fundo de Manutenção e Desenvolvimento

da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB: Exercício 2017 – Atividade 0502.123610150.2.026 - Manutenção do FUNDEB 40%; Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Sub Elemento: 3.3.90.30.14. SIGNATÁRIOS: Sr. Pedro José Ribeiro Conceição – Secretário Municipal de Educação, pela Contratante e o Sr. Rodrigo Otávio Guimaraes Batista – Representante Legal, pela contratada. DATA DA ASSINATURA: 06 de Março de 2017. Arame (MA), em 10 de Maio de 2017. Cristiano de Sousa do Nascimento – Presidente da CPL.

Autor da Publicação: Jully Hally Alves de Menezes

EXTRATO DE CONTRATO № 20170029

EXTRATO DE CONTRATO № 20170029 - PARTES: Prefeitura Municipal de Arame - MA, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos e a empresa Teixeira Barros & Fernandes Advogados Associados. OBJETO: Contratação de Escritório de Advocacia, pessoa jurídica, com experiência na área de Direito Administrativo, para a prestação dos serviços de Consultoria Técnica e Assessoria Jurídica, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência-Anexo I. Modalidade Aplicada: Tomada de Preços nº 004/2017 e proposta apresentada. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. VALOR GLOBAL: R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais). VIGÊNCIA: 15/03/2017 a 31/12/2017; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos Programa de Trabalho: Exercício 2017 - Atividade 0401.041220046.2.006 - Manutenção e Funcionamento da Sec. de Administração; Classificação Econômica: 3.3.90.35.00 - Serv. de Consultoria - Sub Elemento: 3.3.90.35.01. SIGNATÁRIOS: Sr. Godofredo Xavier Lima - Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, pela Contratante e o Sr. Manoel Felinto de Oliveira Netto -Representante Legal, pela contratada. DATA DA ASSINATURA: 15 de Março de 2017. Arame (MA), em 10 de Maio de 2017. Cristiano de Sousa do Nascimento - Presidente da CPL.

Autor da Publicação: Jully Hally Alves de Menezes

Prefeitura Municipal de Bacabeira

EXTRATO DE CONTRATO - RESENHA DO CONTRATO №:
019/2017 -RESULTANTE DO PREGÃO PRESENCIAL EM SRP №:
002/2017

EXTRATO DE CONTRATO - RESENHA DO CONTRATO Nº: 019/2017 -RESULTANTE DO PREGÃO PRESENCIAL EM SRP Nº: 002/2017 REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPEMAS-MA. REFERENTE À ADESÃO №: 003/2017. OBJETO: contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos e correlatos, visando atender às necessidades da Prefeitura de Bacabeira. PARTES: Secretaria Municipal de Saúde, e a empresa DIPROMEDH - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES, inscrita no C. N. P. J. sob o Nº: 02.277.138/0001-68. **BASE LEGAL:** Lei №: 10.520/2002, Decreto Federal Nº: 7.892/2013 aplicando-se subsidiariamente a Lei Nº: 8.666/93 e as demais normas legais correlatas. VALIDADE DO CONTRATO: até 31 de dezembro de 2017. VALOR DO CONTRATO: R\$ 639.314,11 (seiscentos e trinta e nove mil trezentos e quatorze reais e onze centavos). FORO: Comarca de Rosário - MA. ASSINATURAS: Jefferson Silva Calvet- Representante Contratante e

Glauber Gonçalo Mota - Representante Legal da Contratada. BACABEIRA - MA, 13 DE ABRIL DE 2017.

Autor da Publicação: JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO

EXTRATO DE CONTRATO - RESENHA DO CONTRATO №:
020/2017 - RESULTANTE DO PREGÃO PRESENCIAL EM SRP №:
002/2017

EXTRATO DE CONTRATO - RESENHA DO CONTRATO Nº: 020/2017 - RESULTANTE DO PREGÃO PRESENCIAL EM SRP Nº: 002/2017 REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPEMAS-MA. REFERENTE À ADESÃO №: 003/2017. OBJETO: contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos e correlatos, visando atender às necessidades da Prefeitura de Bacabeira. PARTES: Secretaria Municipal de Saúde, e a empresa M. A. SILVA EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, inscrita no C. N. P. J. sob o N^0 : 00.602.864/0001-83. **BASE LEGAL:** Lei N^0 : 10.520/2002, Decreto Federal №: 7.892/2013 aplicando-se subsidiariamente a Lei N^{o} : 8.666/93 e as demais normas legais correlatas. **VALIDADE DO** CONTRATO: até 31 de dezembro de 2017. VALOR DO CONTRATO: R\$ 456.112,92 (quatrocentos e cinquenta e seis mil cento e doze reais e noventa e dois centavos). FORO: Comarca de Rosário - MA. ASSINATURAS: Jefferson Silva Calvet - Representante Contratante e Marcos Antônio Silva - Representante Contratada. BACABEIRA - MA, 13 DE ABRIL DE 2017.

Autor da Publicação: JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO

Prefeitura Municipal de Goncalves Dias

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO - TOMADAS DE PREÇO Nº 037/2016

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO. TOMADAS DE PREÇO Nº 037/2016 - CPL/PMGD CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias-MA CNPJ: 06.314.828/00011-56, CONTRATADA: SOMEC - SOCIEDADE MARANHENSE DE CONSTRUÇÕES LTDA-EPP, CNPJ Nº 02.092.001/0001-39. OBJETO: Execução dos serviços de construção de 02 (duas) praças públicas nos Povoados Caracol e Japãozinho, zona rural do Município de Gonçalves Dias-MA. PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica prorrogado em mais 300 (trezentos) dias do Contrato inicial as demais cláusulas ficam inalteradas. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: incisos I e II do Art. 57, e Art. 65 § 1º e § 2º da Lei Federal nº. 8.666/93. Dotação Orçamentária - Fontes de Recursos - Unidade Orçamentária -02.09.15.451.0161.1029.0000 - Restauração de Praças e Jardins -4.4.90.51.00 - Obras e Instalações. SIGNATÁRIOS: Pela Contratada JOSÉ SILVEIRA DE SOUSA- CPF №. 044.619.163-91, pela Contratante: ANTÔNIO SOARES DE SENA - Prefeito Municipal de Gonçalves Dias-MA, 12 de Abril de 2017.

Autor da Publicação: DARLAN MENDES COELHO ALMEIDA

Prefeitura Municipal de Governador Archer

PORTARIA Nº 308/2017

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE PAGAMENTO DE DIFERENÇA SALARIAL DO CARGO COMISSIONADO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL E CARGO DE

PROFESSOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Prefeita Municipal de Governador Archer, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º - **DETERMINAR** o complemento salarial ao Senhor **JOSÉ VIEIRA DE SOUSA**, referente à diferença entre o subsidio do Cargo Comissionado de Secretário Municipal e a remuneração do cargo de Professor Municipal, no valor R\$ 885,43 (oitocentos e oitenta e cinco reais e quarenta e três centavos).

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Governador Archer-MA, 08 de maio de 2017.

Maria de Jesus Monteiro dos Santos

Prefeita Municipal

Autor da Publicação: Luis Ventura Mota Filho

PORTARIA Nº 303/2017

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº 06/2017, REFERENTE À NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO NO ÂMBITO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA E DE SUAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Prefeita Municipal de Governador Archer, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º - **REVOGAR** a Portaria nº 06/2017, que nomeou o senhor **Antônio Marlon Alves Ferreira** para exercer o provimento de Cargo Comissionado de Secretário Municipal de Educação, nos termos da Estrutura Administrativa da Prefeitura e de suas Secretarias Municipais.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Governador Archer-MA, 08 de maio de 2017.

Maria de Jesus Monteiro dos Santos

Prefeita Municipal

Autor da Publicação: Luis Ventura Mota Filho

PORTARIA Nº 304/2017

SÚMULA: "dispõe sobre designação de Cargo em Comissão no âmbito da estrutura administrativa da prefeitura e de suas secretarias

municipais e dá outras providências."

A Prefeita Municipal de Governador Archer, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º - Designar o senhor **Antônio Marlon Alves Ferreira** para exercer o provimento de Cargo Comissionado de Secretário Municipal de Educação, nos termos da Estrutura Administrativa da Prefeitura e de suas Secretarias Municipais.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Governador Archer-MA, 08 de maio de 2017.

Maria de Jesus Monteiro dos Santos

Prefeita Municipal

Autor da Publicação: Luis Ventura Mota Filho

PORTARIA Nº 305/2017

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE PAGAMENTO DE DIFERENÇA SALARIAL DO CARGO COMISSIONADO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL E CARGO DE PROFESSOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Prefeita Municipal de Governador Archer, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º - **DETERMINAR** complemento salarial ao Senhor **ANTONIO MARLON ALVES FERREIRA**, referente à diferença entre o subsidio do Cargo Comissionado de Secretário Municipal e a remuneração do cargo de Professor Municipal, no valor R\$ 989,52 (novecentos e oitenta e nove reais e cinqüenta e dois centavos).

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Governador Archer-MA, 08 de maio de 2017.

Maria de Jesus Monteiro dos Santos

Prefeita Municipal

Autor da Publicação: Luis Ventura Mota Filho

PORTARIA Nº 306/2017

REVOGAÇÃO DA PORTARIA № 03/2017, "REFERENTE À NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO NO ÂMBITO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA E DE SUAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Prefeita Municipal de Governador Archer, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º - **REVOGAR** a Portaria nº 03/2017, que nomeou o senhor **josé vieira de sousa**, para exercer o provimento de Cargo Comissionado de Secretário Municipal de Agricultura, nos termos da Estrutura Administrativa da Prefeitura e de suas Secretarias Municipais.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Governador Archer-MA, 08 de maio de 2017.

Maria de Jesus Monteiro dos Santos

Prefeita Municipal

Autor da Publicação: Luis Ventura Mota Filho

PORTARIA Nº 307/2017

SÚMULA: "dispõe sobre designação de Cargo em Comissão no âmbito da estrutura administrativa da prefeitura e de suas secretarias municipais e dá outras providências."

A Prefeita Municipal de Governador Archer, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1° - Designar o senhor **José Vieira de Sousa,** para exercer o provimento de Cargo Comissionado de Secretário Municipal de Agricultura, nos termos da Estrutura Administrativa da Prefeitura e de suas Secretarias Municipais.

Art. 2^{ϱ} - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Governador Archer-MA, 08 de maio de 2017.

Maria de Jesus Monteiro dos Santos

Prefeita Municipal

Autor da Publicação: Luis Ventura Mota Filho

Prefeitura Municipal de Graca Aranha

PORTARIA Nº 025/2017 - GAB

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRAÇA ARANHA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Artigo 1º do Decreto nº 002/2017 de 04 de Janeiro de 2017, que cria a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar.

CONSIDERANDO o julgamento constante do Processo Administrativo n° 002/2017

RESOLVE:

Anular a portaria nº 008/2009 que nomeou a servidora Jucilene

Fernandes Vieira de Freitas, Professora, RG 50175895-0, CPF 757692983-91, matrícula 00017, exonerando-a do cargo ora ilegalmente ocupado.

Publique-se

Registre-se

Intime-se.

Graça Aranha/MA, aos 09 de Maio de 2017.

Josenewton Guimarães Damasceno

Prefeito Municipal

Autor da Publicação: THIAGO CAMPOS PEDROSA

Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL № 005/2017 - REPUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão, Estado do Maranhão, torna público que no dia 19/05/2017, às 10:00 horas, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, Sistema Maior Oferta ou Lance, tendo por objeto a Contratação de instituição bancária para operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da folha de pagamento dos Agentes Públicos e Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão - MA. Edital na Comissão Permanente de Licitação - CPL, Rua 1º de Maio, s/nº, Centro, no horário das 08:00 às 18:00 horas, onde poderá ser consultado gratuitamente ou obtido mediante a entrega de 2 (duas) resmas de papel A4. Informações sobre a licitação podem ser obtidas pelo telefone (099) 3633-1133. Base Legal: Lei n.º 10.520/2002, e subsidiariamente, pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, bem como pela Lei Complementar n.º 147/2014 e Lei Municipal nº 167/2012 e demais normas atinentes à espécie. Lagoa Grande do Maranhão/MA, 08/05/2017. Rikart Reardd Cavalcanti Medeiros - Pregoeiro.

Autor da Publicação: Rikart Reardd Cavalcanti Medeiros

Prefeitura Municipal de Mirador

AVISO DE LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS №.004/2017; TOMADA DE PREÇOS № 005/2017

AVISO DE LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS nº.004/2017

AVISO DE LICITAÇÃO. A PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR-MA, torna público a realização de Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo menor GLOBAL, de interesse da Secretaria Municipal de Administração, sendo as seguintes: TOMADA DE PREÇOS nº004/2017. OBJETO: Contratação de empresa para Prestação dos Serviços de Manutenção de Iluminação Pública na sede do município de Mirador; DATA DA SESSÃO:25/05/2017 às 08hs00min. BASE LEGAL: Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações. Os Editais e seus anexos estão à disposição dos interessados, no Prédio da Prefeitura Municipal de

Mirador-MA, na Avenida Francisco Luiz da Fonseca nº13, Centro, Nesta., de 2º a 6º, no horário das 08:00 às 12:00 horas, onde poderão ser adquiridos mediante o pagamento no valor de R\$20,00 (vinte reais). Mirador(MA), 09/05/2017. JOSÉ RON-NILDE PEREIRA DE SOUSA, Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS nº.005/2017

AVISO DE LICITAÇÃO. A PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR-MA, torna público a realização de Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo menor preço POR ITEM, de interesse da Secretarias Municipais de Mirador-MA, sendo as seguintes: TOMADA DE PREÇOS nº005/2017. OBJETO: Contratação de empresa para Prestação dos Serviços de Assessoria e Orientação ao Controle Interno das Secretarias Municipais de Mirador; DATA DA SESSÃO:25/05/2017 às 11hs00min. BASE LEGAL: Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações. Os Editais e seus anexos estão à disposição dos interessados, no Prédio da Prefeitura Municipal de Mirador-MA, na Avenida Francisco Luiz da Fonseca nº13, Centro, Nesta., de 2ª a 6ª, no horário das 08:00 às 12:00 horas, onde poderão ser adquiridos mediante o pagamento no valor de R\$20,00 (vinte reais). Mirador(MA), 09/05/2017. JOSÉ RON-NILDE PEREIRA DE SOUSA, Prefeito Municipal.

Autor da Publicação: GUILHERME COSTA CAMPOS

EXTRATO DE CONTRATO: CONTRATO NR. 054/2017

PROCESSO Nº 00.00.014/2017 - **PREGÃO PRESENCIAL** Nº 014/2017 Ref.: Lote III e - CONTRATO NR. 054/2017 - PARTES: Município de Mirador (MA) e a empresa DISB`L PAPELARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n. º 11.779.667/0001-50- ESPÉCIE: Contrato de Fornecimento parcelado. OBJETO: Aquisição de Material de Consumo (Tipo: Didático/Pedagógico) - BASE LEGAL: Lei n. º 10.520/2002, e, subsidiariamente, pela Lei n. 9 8.666/93 e alterações posteriores -PRAZO DE FORNECIMENTO: Até 31 dezembro de 2017; - DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 14/04/2017 - VALOR GLOBAL: LOTE 3 R\$ 212.000,00 (Duzentos e Doze Mil Reais). - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 12.361.303-2.0.28 - Manutenção da Educação Básica; 3.0.00.00 DESPESAS CORRENTES - 3.3.00.00.00 Outras Despesas Correntes - 3.3.90.39.30 Material de consumo. SIGNATÁRIOS: JOSÉ RON-NILDE PEREIRA DE SOUSA, portador da CIRG nº. 63105393-4, do CPF nº. 621.041.873-20 - Prefeito Municipal, pela CONTRATANTE; Maria De Jesus Costa Sá, RG nº 64894932 SSPMA, CPF nº 529.185.213-53, Proprietário, pela CONTRATADA. Mirador (MA), 14 de março de 2017.

Autor da Publicação: GUILHERME COSTA CAMPOS

EXTRATO DE CONTRATO: CONTRATO NR. 053/2017

PROCESSO Nº 00.00.014/2017 - **PREGÃO PRESENCIAL** Nº 014/2017 Ref.: Lote II e V- CONTRATO NR. 053/2017 - **PARTES:** Município de Mirador (MA) e a empresa MARCOS C. FERRAZ DA SILVA-ME, inscrita no CNPJ sob o n. º 05.584.766/0001-84- **ESPÉCIE:** Contrato de Fornecimento parcelado. **OBJETO:** Aquisição de Material de Consumo (Higiene e Limpeza); e (Gênero Alimentícios) - **BASE LEGAL:** Lei n.º

10.520/2002, e, subsidiariamente, pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores - PRAZO DE FORNECIMENTO: Até 31 dezembro de 2017; - DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 14/04/2017 - VALOR GLOBAL: LOTE 2 R\$ 77.000,00 (Setenta e Sete Mil Reais) Lote 4: R\$ 31.000,00 (Trinta e Um Mil Reais); Totalizando o valor global de R\$108.000,00 (Cento e Oito Mil Reais)- RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 12.361.303-2.0.28 - Manutenção da Educação Básica; 3.0.00.00 DESPESAS CORRENTES - 3.3.00.00.00 Outras Despesas Correntes - 3.3.90.39.30 Material de consumo. SIGNATÁRIOS: JOSÉ RON-NILDE PEREIRA DE SOUSA, portador da CIRG nº. 63105393-4, do CPF nº. 621.041.873-20 - Prefeito Municipal, pela CONTRATANTE; MARCOS CÉLIO FERRAZ DA SILVA, RG nº. 110492699-4 SSPMA, CPF nº. 874.773.193-15, Proprietário, pela CONTRATADA. Mirador (MA), 14 de março de 2017.

Autor da Publicação: GUILHERME COSTA CAMPOS

EXTRATO DE CONTRATO: CONTRATO NR. 052/2017

PROCESSO Nº 00.00.014/2017 - **PREGÃO PRESENCIAL** Nº 014/2017 Ref.: Lote I e IV- CONTRATO NR. 052/2017 - PARTES: Município de Mirador (MA) e a empresa Santos & Menezes LTDA, inscrita no CNPJ sob o n. º 11.288.180/0001-75- **ESPÉCIE:** Contrato de Fornecimento parcelado. **OBJETO:** Aquisição de Material de Consumo (Lt 1: Expediente) e (Lt.4Utensílios de cozinha);) - BASE LEGAL: Lei n.º 10.520/2002, e, subsidiariamente, pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores - PRAZO DE FORNECIMENTO: Até 31 dezembro de 2017; - DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 14/04/2017 - VALOR **GLOBAL: LOTE 1:** R\$ 69.500,00 (Sessenta e Nove Mil e Quinhentos Reais) Lote 4: R\$ 38.950,00(Trinta e Oito Mil e Novecentos e cinquenta reais); Totalizando o valor global de R\$108.450,00 (Cento e Oito Mil quatrocentos e cinquenta reais)-**RECURSOS** ORÇAMENTÁRIOS: 12.361.303-2.0.28 - Manutenção da Educação Básica; 3.0.00.00 DESPESAS CORRENTES - 3.3.00.00.00 Outras Despesas Correntes - 3.3.90.39.30 Material de consumo. SIGNATÁRIOS: JOSÉ RON-NILDE PEREIRA DE SOUSA, portador da CIRG nº. 63105393-4, do CPF nº. 621.041.873-20 - Prefeito Municipal, pela CONTRATANTE; Joacir José dos Santos, CPF nº 021.959.683-20, sócio titular, pela CONTRATADA. Mirador (MA), 14 de março de 2017.

Autor da Publicação: GUILHERME COSTA CAMPOS

Prefeitura Municipal de Nova Iorque

EXTRATO DE CONTRATO NOVA IORQUE- MA

EXTRATO DE CONTRATO № 18/2017 - PROC. ADMINISTRATIVO № 020/2017 Pregão Presencial № 11/2017. PARTES: Prefeitura Municipal de Nova lorque por intermediou de sua Secretaria Municipal de Administração - SEMAD e a empresa M. C. RIBEIRO CNPJ 03.596.008/0001-50. OBJETO: Aquisição de peças e serviços para manutenção de veículos automores da rede municipal de Administração. RECURSO: Orçamento Geral do Município. VALOR TOTAL: R\$ 256.020,32 (duzentos e cinquenta e seis mil e vinte reais e trinta e dois centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA: de 12/04/2017 a 31/12/2017. AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93; DATA DE ASSINATURA: 12 de abril de 2017; FORO: Comarca de Pastos Bons - MA. ASSINATURAS: Lindon Johnson Alves de Brito - Secretário Municipal de Administração contratante e M. C. RIBEIRO - ME

Contratado. Nova lorque, 02 de maio de 2017. Publique-se. Mayra Ribeiro Guimarães Prefeita Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 24/2017 - PROC. ADMINISTRATIVO Nº 020/2017 Pregão Presencial nº 11/2017. PARTES: Prefeitura Municipal de Nova lorque por intermediou de sua Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS e a empresa M.C. RIBEIRO -ME, CNPJ 03.596.008/0001-50. OBJETO: Aquisição de peças e serviços para manutenção de veículos automores da rede municipal de Administração. RECURSO: Orçamento Geral do Município. VALOR TOTAL: R\$ 163.657,00(cento e sessenta e três mil seiscentos e cinquenta e sete reias). PRAZO DE VIGÊNCIA: de 08/04/2017 a 31/12/2017. AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93; DATA DE ASSINATURA: 08 de março de 2017; FORO: Comarca de Pastos Bons - MA. ASSINATURAS: Ana Karla Ribeiro Guimarães - Secretário Municipal de Saúde contratante e M. C. RIBEIRO - ME Contratado. Nova lorque, 02 de maio de 2017. Publiquese. Mayra Ribeiro Guimarães Prefeita Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO № 16/2017 - PROC. ADMINISTRATIVO № 020/2017 Pregão Presencial nº 11/2017. PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Iorque por intermediou de sua Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS e a empresa M. C. Ribeiro - ME CNPJ 03.596.008/0001-50. OBJETO: Aquisição de peças e serviços para manutenção de veículos automores da rede municipal de Administração. RECURSO: Orçamento Geral do Município. VALOR TOTAL: R\$ 31.809,00 (trinta e um mil e oitocentos e nove reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: de 07/04/2017 a 31/12/2017. AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93; DATA DE ASSINATURA: 07 de março de 2017; FORO: Comarca de Pastos Bons - MA. ASSINATURAS: Janaína Ribeiro Poncion - Secretário Municipal de Assistência Social contratante e M. C. RIBEIRO - ME Contratado. Nova Iorque, 02 de maio de 2017. Publique-se. Mayra Ribeiro Guimarães Prefeita Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO № 22/2017 - PROC. ADMINISTRATIVO № 020/2017 Pregão Presencial nº 11/2017. PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Iorque por intermediou de sua Secretaria Municipal de Educação - SEMED e a empresa CNPJ 03.596.008/0001-50. OBJETO: Aquisição de peças e serviços para manutenção de veículos automores da rede municipal de Administração. RECURSO: Orçamento Geral do Município. VALOR TOTAL: R\$ 124.923,00 (cento e vinte quatro mil novecentos e vinte três reias). PRAZO DE VIGÊNCIA: de 07/04/2017 a 31/12/2017. AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93; DATA DE ASSINATURA: 07 de março de 2017; FORO: Comarca de Pastos Bons - MA. ASSINATURAS: Francisca Gonçalves de Araújo - Secretário Municipal de Educação contratante e M. C. RIBEIRO - ME Contratado. Nova Iorque, 02 de maio de 2017. Publique-se. Mayra Ribeiro Guimarães Prefeita Municipal.

Autor da Publicação: Idelfran de Sousa Pereira

Prefeitura Municipal de Pio XII

EXTRATO DO CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO № 20/2017

EXTRATO DO CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO № 20/2017 - EXTRATO DO CONTRATO: Dispensa de Licitação nº 20/2017. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII e o Sr. ITALO DORNELES FERREIRA OLIVEIRA. ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços. OBJETO: Contratação de empresa e/ou pessoa física para prestação de serviços de manutenção de computadores de todas as Secretaria e

alimentação de software, de interesse desta Administração Pública Municipal, conforme especificações contidas na licitação na modalidade Dispensa de Licitação nº 20/2017. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas alterações. VALOR: R\$ 7.650,00 (Sete Mil Seiscentos e Cinquenta Reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: Início: 03/04/2017; Término: 05/06/2017. FONTE DE RECURSOS: 02 - PODER EXECUTIVO; 0201 - SEC MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ECONOMIA E GESTÃO; 02 - 04 121 0050 2004 0000 - FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DA SEC DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO; 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA; 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA; SIGNATÁRIOS: Sr. Carlos Magno Gomes Batalha, Secretário de Economia e Planejamento, pela Contratante e o Sr. Italo Dorneles Ferreira Oliveira, pela Contratada. ARQUIVAMENTO: Arquivado na Prefeitura Municipal de Pio XII. Pio XII - MA, 04 de abril de 2017.

Autor da Publicação: JOSÉ MÁRIO RIOS DE SOUSA SOBRINHO

EXTRATO DO CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2017

EXTRATO DO CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO № 21/2017 -EXTRATO DO CONTRATO: Dispensa de Licitação nº 21/2017. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII e o Sr. MATHEUS FROES SOUSA. ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços. OBJETO: Contratação de empresa e/ou pessoa física para prestação de serviços de Consultoria em Licitação para a Prefeitura Municipal de Pio XII, de interesse desta Administração Pública Municipal, conforme especificações contidas na licitação na modalidade Dispensa de Licitação nº 21/2017. **BASE LEGAL:** Lei nº 8.666/93 e suas alterações. VALOR: R\$ 7.500,00 (Sete Mil e Quinhentos Reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: Início: 04/04/2017; Término: 05/06/2017. FONTE DE RECURSOS: 02 - PODER EXECUTIVO; 0201 - SEC MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ECONOMIA E GESTÃO; 02 - 04 121 0050 2004 0000 -FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DA SEC DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO; 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURIDICA; 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA FÍSICA; SIGNATÁRIOS: Sr. Carlos Magno Gomes Batalha, Secretário de Economia e Planejamento, pela Contratante e o Sr. Matheus Froes Sousa, pela Contratada. ARQUIVAMENTO: Arquivado na Prefeitura Municipal de Pio XII. Pio XII - MA, 05 de abril de 2017.

Autor da Publicação: JOSÉ MÁRIO RIOS DE SOUSA SOBRINHO

EXTRATO DO CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO № 22/2017

EXTRATO DO CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO № 22/2017 -**EXTRATO DO CONTRATO:** Dispensa de Licitação nº 22/2017. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII e a empresa R. R. DA SILVA HOTEL, CNPJ sob o n° 07.224.937/0001-08. ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços. **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagem para a Prefeitura Municipal de Pio XII, de interesse desta Administração Pública Municipal, conforme especificações contidas na licitação na modalidade Dispensa de Licitação nº 22/2017. **BASE LEGAL:** Lei nº 8.666/93 e suas alterações. VALOR: R\$ 7.600,00 (Sete Mil e Seiscentos Reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: Início: 12/04/2017; Término: 13/06/2017. FONTE DE RECURSOS: 02 - PODER EXECUTIVO; 0201 - SEC MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ECONOMIA E GESTÃO; 02 - 04 121 0050 2004 0000 -FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DA SEC DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO; 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURIDICA; SIGNATÁRIOS: Sr. Carlos Magno Gomes Batalha,

Secretário de Economia e Planejamento, pela Contratante e o Sr. Raimundo Rodrigues da Silva, pela Contratada. **ARQUIVAMENTO:** Arquivado na Prefeitura Municipal de Pio XII. Pio XII - MA, 13 de abril de 2017.

Autor da Publicação: JOSÉ MÁRIO RIOS DE SOUSA SOBRINHO

Prefeitura Municipal de Santa Rita

EXTRATO DE CONTRATO - RESENHA DO CONTRATO Nº: 031/2017 - RESULTANTE DO PREGÃO PRESENCIAL EM SRP Nº: 004/2017

EXTRATO DE CONTRATO - RESENHA DO CONTRATO Nº: 031/2017 - RESULTANTE DO PREGÃO PRESENCIAL EM SRP Nº: 004/2017 REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE-MA. REFERENTE À ADESÃO Nº: 001/2017. OBIETO: contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos e correlatos, visando atender às necessidades da Prefeitura de Santa Rita. PARTES: Secretaria Municipal de Saúde, e a empresa DROGA ROCHA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no C. N. P. J. sob o Nº: 05.348.580/0001-26. **BASE LEGAL:** Lei N° : 10.520/2002, Decreto Federal N° : 7.892/2013 aplicando-se subsidiariamente a Lei Nº: 8.666/93 e as demais normas legais correlatas. VALIDADE DO CONTRATO: até 31 de dezembro de 2017. VALOR DO CONTRATO: R\$ 429.339,08 (quatrocentos e vinte nove mil trezentos e trinta e nove reais e oito centavos). FORO: Comarca de Santa Rita - MA. ASSINATURAS: Edvaldo Teixeira Costa -Representante Contratante e Antônio Francisco Rocha de Abreu -Representante Legal da Contratada. SANTA RITA - MA, 20 DE MARÇO DE 2017.

Autor da Publicação: João Victor

EXTRATO DE CONTRATO - RESENHA DO CONTRATO Nº: 030/2017 - RESULTANTE DO PREGÃO PRESENCIAL EM SRP Nº: 004/2017

EXTRATO DE CONTRATO - RESENHA DO CONTRATO Nº: 030/2017 - RESULTANTE DO PREGÃO PRESENCIAL EM SRP Nº: 004/2017 REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE-MA. REFERENTE À ADESÃO №: 001/2017. OBJETO: contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos e correlatos, visando atender às necessidades da Prefeitura de Santa Rita. PARTES: Secretaria Municipal de Saúde, e a empresa DIPROMEDH - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES, inscrita no C. N. P. J. sob o №: 02.277.138/0001-68. **BASE LEGAL:** Lei Nº: 10.520/2002, Decreto Federal Nº: 7.892/2013 aplicando-se subsidiariamente a Lei Nº: 8.666/93 e as demais normas legais correlatas. VALIDADE DO CONTRATO: até 31 de dezembro de 2017. VALOR DO CONTRATO: R\$ 762.594,58 (setecentos e sessenta e dois mil quinhentos e noventa e quatro reais e cinquenta e oito centavos). FORO: Comarca de Santa Rita - MA. **ASSINATURAS:** Edvaldo Teixeira Costa - Representante Contratante e Glauber Gonçalo Mota - Representante Legal da Contratada. SANTA RITA - MA, 20 DE MARÇO DE 2017.

Autor da Publicação: João Victor

Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes

EXTRATO DE CONTRATO N.º 20170416

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES/MA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo n.º 13012017-0002; b) Espécie: Contrato n.º 20170416. c) Firmado em 12/04/2017 entre a Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, e a empresa Francisco Rodrigues de Oliveira-ME. d) Objeto: fornecimento de móveis, eletrodoméstico e eletroeletrônicos, de interesse da Secretaria Municipal de Educação. e) Fundamento Legal: Leis n.º 10.520/2002 e n.º 8.666/1993. f) Modalidade: Pregão Presencial n.º 015/2017. g) Vigência: da data da assinatura até 31/12/2017. h) Valor Total: R\$ 50.376,00. i) Dotação Orçamentária: 04;04.03;12;361;0231;1.015;4.4.90.52.00;010516. j) NE n.º 12040003 de 12/04/2017 l) Signatários: pela Contratante, Raimunda Souza Carvalho Nascimento, e pela Contratada, Francisco Rodrigues de Oliveira.

Autor da Publicação: SAMARA CARVALHO SOUZA DIAS

EXTRATO DE CONTRATO N.º 20170417

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES/MA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº. 13012017-0002; b) Espécie: Contrato n.º 20170417. c)**Firmado em** 12/04/2017 entre a Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, e a empresa Francisco Rodrigues de Oliveira-ME. d) Objeto: fornecimento de móveis, eletrodoméstico e eletroeletrônicos, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento. e) Fundamento Legal: Leis n.º 10.520/2002 e n.º 8.666/1993, f) **Modalidade:** Pregão Presencial n.º 015/2017. g) Vigência: da data da assinatura até 31/12/2017. h) Valor Total: R\$ 42.030,00. i) Dotação Orçamentária: 06;06.02;10;301;0171;1.024;4.4.90.52.00;0102000 . j) **NE** n.º 12040004 de 12/04/2017. I) **Signatários:** pela Contratante, Antonio Orny de Oliveira Lima, e pela Contratada, Francisco Rodrigues de Oliveira.

Autor da Publicação: SAMARA CARVALHO SOUZA DIAS

EXTRATO DE CONTRATO N.º 20170418

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, JUVENTUDE E
TRABALHO

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 13012017-0002; b) Espécie:
Contrato n.º 20170418. c)Firmado em 12/04/2017 entre
Prefeitura Municipal, por intermédio da Secretaria Municipal de
Assistência Social, Juventude e Trabalho, e a empresa
Francisco Rodrigues de Oliveira-ME. d) Objeto: fornecimento
de móveis, eletrodoméstico e eletroeletrônicos, de interesse
da Secretaria Municipal de Assistência Social, Juventude e
Trabalho. e) Fundamento Legal: Leis n.º 10.520/2002 e n.º
8.666/1993, f) Modalidade: Pregão Presencial n.º 015/2017.
g) Vigência: da data da assinatura até 31/12/2017. h) Valor
Total: R\$ 28.786,00. i).Dotação Orçamentária:
09;09.01;08;244;0137;1.047;4.4.90.52.00;010000 .j) NE n.º
12040005 de 12/04/2017 . l) Signatários: pela Contratante,
Hadilla da Silva Campos, e pela Contratada, Francisco
Rodrigues de Oliveira.

Autor da Publicação: SAMARA CARVALHO SOUZA DIAS

EXTRATO DE CONTRATO N.º 20170419

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES/MA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

1. Processo Administrativo. n.º. 13012017-0002; b) Espécie: Contrato n.º 20170419. c) Firmado em 12/04/2017 entre Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes, por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, e a empresa Francisco Rodrigues de Oliveira-ME. d) Objeto: fornecimento de móveis, eletrodoméstico e eletroeletrônicos, de interesse da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração. e) Fundamento Legal: Leis n.º 10.520/2002 e n.º 8.666/1993. f) Modalidade: Pregão Presencial n.º 015/2017. g) Vigência: da data da assinatura até 31/12/2017. h) Valor Total: R\$ 130.413,00. i) Dotação Orcamentária:

03;03.01;04;122;0037;1.004;4.4.90.52.00;010000.j) **NE** n.º 12040006 de 12/04/2017 l) **Signatários:** pela Contratante, Maria Lia Silva e Silva, e pela Contratada, Francisco Rodrigues de Oliveira.

Autor da Publicação: SAMARA CARVALHO SOUZA DIAS

EXTRATO DE CONTRATO N.º 20170414

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES/MA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

EXTRATO DE CONTRATO

 Processo Administrativo nº. 19012017-005; b) Espécie: Contrato n.º 20170414. c) Firmado em 13/04/2017 entre a Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes, por intermédio da Secretaria Municipal Planejamento e Administração e a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, e a empresa L. DE A. BORGES - ME. d) Objeto: Fornecimento de materiais esportivo, de interesse da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer. e) Fundamento Legal: Leis n.º 10.520/2002 e n.º 8.666/1993, **Modalidade:** Pregão Presencial n.º 020/2017. f) **Vigência:** da data da assinatura até 31/12/2017. g) **Valor Total:** R\$ 237.371,20. h) **Dotação Orçamentária:** 13; 13.01; 27; 813; 0806; 2.064; 3.3.90.39.00; i) **NE** n.º 13040001 de 13/04/2017). j) **Signatários:** pela Contratante, Maria Lia Silva e Silva e Jerisvan Santos Leal, respectivamente e pela Contratada, Luis de Araújo Borges.

Autor da Publicação: SAMARA CARVALHO SOUZA DIAS

EXTRATO DE CONTRATO N.º 20170421

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES/MA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº. 12012017-0004; b) Espécie:
Contrato n.º 20170421. Firmado em 23/03/2017 entre a
Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes, por
intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, e
a empresa COSTA NETO CONSTRUÇÕES LTDA. c) Objeto:
locação de veículos em geral, de interesse da Secretaria
Municipal de Saúde e Saneamento. d) Fundamento Legal:
Leis n.º 10.520/2002 e n.º 8.666/1993 e) Modalidade: Pregão
Presencial n.º 009/2017. f) Vigência: 10 (dez) meses. g)
Valor Total: R\$ 65.200,00. h) Dotação Orçamentária: 06;
06.02; 10; 301; 0171; 2.035; 3.3.90.39.00; h) NE n.º 23030005
de 23/03/2017. i) Signatários: pela Contratante, Antonio
Orny de Oliveira Lima, e pela Contratada, Wellington de Sousa

Autor da Publicação: SAMARA CARVALHO SOUZA DIAS

EXTRATO DE CONTRATO N.º 20170420

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES/MA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº. 12012017-0004; b) Espécie:
 Contrato n.º 20170420. Firmado em 23/03/2017 entre a
 Prefeitura Municipal de santo Antônio dos Lopes, por
 intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento e
 Administração, e a empresa COSTA NETO CONSTRUÇÕES
 LTDA. c) Objeto: locação de veículos em geral, de interesse
 da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração. d)
 Fundamento Legal: Leis Federais n.º 10.520/2002 e n.º
 8.666/1993. e) Modalidade: Pregão Presencial n.º 009/2017.
 f) Vigência: 10 (dez) meses. g) Valor Total: R\$ 472.700,00.
 h) Dotação Orçamentária: 03; 03.01; 04; 122; 0037; 2.006;
 3.3.90.39.00; i) NE n.º 23030005 de 23/03/2017. j)
 Signatários: pela Contratante, Maria Lia Silva e Silva, e pela
 Contratada, Wellington de Sousa Costa.

Autor da Publicação: SAMARA CARVALHO SOUZA DIAS

EXTRATO DE CONTRATO N.º 20170422

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES/MA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

1. Processo Administrativo nº. 12012017-0004; b) Espécie: Contrato n.º 20170422. Firmado em 23/03/2017 entre Prefeitura Municipal, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, e a empresa COSTA NETO CONSTRUÇÕES LTDA. c) Objeto: locação de veículos em geral, de interesse da Secretaria Municipal de Educação. d) Fundamento Legal: Leis n.º 10.520/2002 e n.º 8.666/1993. e). Modalidade: Pregão Presencial n.º 009/2017. f) Vigência: 10 (dez) meses. g) Valor Total: R\$ 108.650,00. h) Dotação Orçamentária: 04; 04.03; 12; 361; 0231; 2.020; 3.3.90.39.00; i) NE n.º 23030006 de 23/03/2017. j) Signatários: pela Contratante, Raimunda Souza Carvalho Nascimento, e pela Contratada, Wellington de Sousa Costa.

Autor da Publicação: SAMARA CARVALHO SOUZA DIAS

EXTRATO DE CONTRATO N.º 20170423

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES/MA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo n.º. 12012017-0004; b) Espécie: Contrato n.º 20170423. Firmado em 23/03/2017 entre a Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes, por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, e a empresa LS EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI - ME. c) Objeto: locação de veículos em geral, de interesse da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração. d) Fundamento Legal: Leis n.º 10.520/2002 e n.º 8.666/1993, Modalidade: Pregão Presencial n.º 009/2017. e) Vigência: 10 (dez) meses. f) Valor Total: R\$ 740.200,00. g) Dotação Orçamentária: 03; 03.01; 04; 122; 0037; 2.006; 3.3.90.39.00; h) NE n.º 23030008 de 23/03/2017. i) Signatários: pela Contratante, Maria Lia Silva e Silva, e pela Contratada, Suely Santos Freitas.

Autor da Publicação: SAMARA CARVALHO SOUZA DIAS

Prefeitura Municipal de São Raimundo das Mangabeiras

PORTARIA Nº. 359/2017

PORTARIA Nº. 359/2017 - DISPÕE SOBRE O CUMPRIMENTO DA JORNADA DE TRABALHO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS OCUPANTES DO CARGO DE FARMACÊUTICO. - O Município de São Raimundo das Mangabeiras, no uso de suas atribuições legais, e - Considerando que os servidores públicos municipais devem cumprir jornada de trabalho normal de 08 (oito) horas por dia e 40 (quarenta) horas por semana, por força do disposto no artigo 330 da Lei Complementar Municipal n. 46/2005; - Considerando que o Edital nº 001/2009 que prevê carga horária de 20 (vinte) horas semanais aos servidores ocupantes do cargo de Farmacêutico está em descompasso com o que está previsto

no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São Raimundo das Mangabeiras, e que, por ser ilegal, não origina direito aos candidatos; -Considerando a preponderância da carga horária prevista em lei, em respeito ao princípio da legalidade; - Considerando que o cumprimento pelos servidores públicos municipais de jornada de trabalho fixada em lei não gera aumento ou diminuição de vencimentos, nem causa insegurança jurídica, eis que ao cumprir regularmente a jornada de trabalho o servidor deixa de enriquecer-se ilicitamente; - **Considerando** que não há que se falar em decadência para a Administração obedecer à lei. - Considerando que os servidores públicos municipais devem ter tratamento isonômico, em consonância com os princípios constitucionais insculpidos nos artigos 5º e 37 da Constituição Federal; - **Considerando** a necessidade de combater a malversação dos recursos públicos e, zelar pela prestação de serviços de qualidade a que a população tem direito; -**Considerando** o interesse público e, observados o limite máximo da jornada de trabalho previsto na Constituição Federal e no Estatuto dos Servidores do Município; - R E S O L V E, - Art. 1º A jornada normal de trabalho para os servidores ocupantes do cargo de Farmacêutico é de 8 (oito) horas diárias.- Art. 2º O cumprimento da jornada normal de trabalho dos servidores ocupantes do cargo de Farmacêutico não implica em concessão de qualquer vantagem ou acréscimo em sua remuneração.- Art. 3º Salvo disposição normativa em contrário, qualquer redução de jornada de trabalho somente poderá ser autorizada no interesse da Administração e com redução proporcional da remuneração.- Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.- Publique-se e cumpra-se, tão inteiramente quanto nela se contém. - São Raimundo das Mangabeiras-MA, 03 de Abril de 2017. -Rodrigo Botelho Melo Coêlho - Prefeito Municipal.

Autor da Publicação: João Batista da Silva Passos

Prefeitura Municipal de Senador Alexandre Costa

EXTRATO DO CONTRATO DA INEXIGIBILIDADE 002/2017

ORIGEM: CONTRATO № 001 INEXIGIBILIDADE 002/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO № 006/2017

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA e a empresa INFATEC COMERCIO E SERVIÇOS TECNOLOGICOS LTDA;

ESPÉCIE: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, DA EMPRESA INFATEC COMERCIO E SERVIÇOS TECNOLOGICOS LTDA, PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE LICENÇA ANUAL DE USO DE SOFTWARE DE GESTÇAO EDUCACIONAL PEGE (PROGRAMA ESTATÍSTICO E GESTOR ESCOLAR) COM MANUTENÇÃO MENSAL EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO JUNTO AOS SEUS ALUNOS, PROFESSORES E UNIDADES EDUCACIONAIS DO MUNICIPIO DE SENADOR ALEXANDRE COSTA.

FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade nº **002/2017** e rege-se pelas disposições expressas no artigo 25, Inciso I da Lei nº 8.666/93 e alterações e demais legislações pertinentes;

VALOR: R\$ 471.530,40 (QUATROCENTOS E SETENTA E UM MIL QUINHENTOS E TRINTA REAIS E QUARENTA CENTAVOS);

VIGÊNCIA: Início:04/04/2017 - Término: 04/04/2018

SIGNATÁRIOS: Prefeito Municipal **ORLANDO MAURO SOUSA AROUCHE**, portador da Cédula de Identidade nº 018880694-6 expedida pela GEJSPC-MA e do CPF nº **749.721.113-72**;

RECURSOS: Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (**FUNDEB**)

DOTAÇÃO: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

TRANSCRIÇÃO: Transcrito em Livro Próprio do Município de Senador Alexandre Costa - Ma em **05 de abril de 2017**. Dr. Kenaz Cristian Souza Veiga, OAB/MA nº 13.434, Procurador Geral do Município.

Autor da Publicação: ALEXANDRE HENRIQUE PEREIRA DA SILVA

NORMAS E ORIENTAÇÕES DE PUBLICAÇÃO

A Constituição Federal permite que cada município, como ente federado, possa se auto-organizar administrativamente (Art. 18 da CF/88) por meio de suas leis (arts. 29, 20, I, da CD/88)

A Lei Federal nº 8.666/93, no seu art. 6º, inciso XIII, conceitua imprensa oficial e declara que: "para a União é o Diário Oficial da União e para os Estados, Distrito Federal e Municípios, é o que for definido em suas leis."

O Diário Oficial é criado através de Lei Municipal. A prefeitura envia e aprova o Projeto de Lei, conforme modelo fornecido pela FAMEM, para a Câmara Municipal.

O art. 48 da Lei Complementar nº. 101/00 considera o meio eletrônico como um instrumento de transparência da gestão fiscal.

A Lei n^{0} 10.520/2002, no seu art. 4^{0} , determina que a publicação do aviso de licitação, independentemente do seu valor, deve ser publicado no Diário Oficial do respectivo município.

DA PUBLICAÇÃO:

A publicação do diário oficial dos municípios será exclusivamente através do site: www.famem.org.br.

O município que desejar, poderá imprimir as edições para distribuição em seu município.

A produção e circulação do diário obedecerão ao seguinte:

DA INCLUSÃO DO CONTEÚDO NO SISTEMA DO DIÁRIO:

DA DATA:

As prefeituras municipais podem inserir suas publicações dentro do sistema do diário até as 22:00hs do dia corrente.

DA PUBLICAÇÃO:

As publicações sempre acontecerão às 5:00hs do dia seguinte.

OBS.: Lembrando que todo e qualquer conteúdo incluso pelas prefeituras no dia corrente para publicação dentro do sistema do diário, só será publicado no próximo dia útil, obedescendo assim os feriados nacionais e finais de semana.

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:

• Formato: 21 x 29,7 cm (fechado)

Cor: Preto e BrancoFonte: tamanho 8,5

• Número de Páginas: Determinado pela demanda

• Publicação: Diária

Para divulgar as publicações oficiais no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, as prefeituras deverão seguir a seguinte normatização.

DO RECEBIMENTO:

 O conteúdo deverá ser enviado pela internet por meio da utilização da ferramenta de publicação do diário que já se

- encontra disponível no site: diario.famem. org.br;
- Todo o material enviado para publicação deverá realizado por meio de um funcionário da prefeitura previamente autorizado e capacitado pela FAMEM para utilização do sistema;

A FORMATAÇÃO:

O conteúdo inserido pelas prefeituras no sistema do diário, deverão obedecer à seguinte formatação: o editor de textos utilizado deve ser o "Word"; o corpo da letra (tamanho) será 8,5cm; usar espaçamento simples entre linhas; texto na cor preta (automática); selecionar fonte (estilo) Arial, com alinhamento justificado.

DA PUBLICAÇÃO:

- Só serão divulgadas no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão as publicações de municípios que aprovarem nas Câmaras Municipais o projeto de lei que autoriza as prefeituras a instituírem o diário como órgão oficial dos municípios;
- As publicações oficiais das prefeituras serão distribuídas no diário por ordem alfabética dos municípios, assim como os atos administrativos;
- O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade do município que inseriu o material no sistema do diário para publicação;
- A publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão substituirá as demais publicações impressas, para todos os efeitos legais, exceto para os editais de licitação na modalidade tomada de preços e concorrência, os quais, conforme disposto na Lei Federal nº 8.666/93, devem ser publicados também em diário de grande circulação.
- Algumas publicações ainda deverão ser realizadas pela Imprensa Oficial do Estado ou da União, quando se tratar de convênios ou outra forma de parceria com esses outros entes federativos.
- O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão será publicado no site simultaneamente à publicação impressa.
- O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão não circulará aos sábados, domingos e feriados.

DA DISTRIBUIÇÃO:

 A FAMEM disponibiliza todos os exemplares do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão em seu site: diario.famem.org.br;

DO ARMAZENAMENTO:

- O material finalizado será armazenado em nuvem no ambiente tecnológico desta Federação e em encadernações mensais;
- Os e-mails recebidos também serão armazenados em nuvem em espaço de acesso restrito;
- O material também ficará acessível para consulta das prefeituras no site da FAMEM: www.famem.org.br

Obs.: A aceitação dos atos administrativos divulgados neste diário estão condicionadas à verificação de sua autenticidade na Internet.

ATOS QUE PODEM SER PUBLICADOS NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO MARANHÃO E ATOS QUE DEVEM SER PUBLICADOS EM OUTROS VEÍCULOS DE PUBLICAÇÃO

SÃO VEÍCULOS DE DIVULGAÇÃO DE ATOS:

I) VEÍCULOS OFICIAIS:

- a) Diário Oficial da União;
- b) Diário Oficial do Estado;
- c) Diário Oficial dos Municípios, impressos ou eletrônicos.

II) VEÍCULOS PRIVADOS:

- a) Jornal diário de circulação nacional;
- b) Jornal diário de grande circulação no Estado;
- c) Jornal diário de circulação regional;
- d) Jornal diário de circulação local.

III) INTERNET:

- a) Sites oficiais; e
- b) Sites privados.

ATOS ADMINISTRATIVOS QUE DEVEM SER PUBLICADOS E OS VEÍCULOS A SEREM UTILIZADOS:

I - AVISOS DE ABERTURA DE LICITAÇÕES:

- a) Obrigatoriedade de publicar o extrato dos editais de tomada de preços e concorrência no DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, quando se tratar de obras e serviços de engenharia com RECURSOS FEDERAIS (art. 21, § 4º da Lei Federal 8.666/93) e os de pregão quando o convênio ou o Decreto Municipal dispuser a respeito (art. 17, I, II, III do Decreto Federal 5.450/05), e poderão ser os editais publicados na íntegra no Diário Oficial dos Municípios;
- b) Obrigatoriedade de publicar o extrato dos editais de tomada de preços, concorrência, leilão e concurso no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO (art. 21, § 4º, inciso II da Lei Federal 8.666/93) e poderão ser os editais publicados na íntegra no Diário Oficial dos Municípios;
- c) Obrigatoriedade de publicar o extrato dos editais de tomada de preços, concorrência, leilão e concurso no JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO (art. 21, § 4º, inciso III da Lei Federal 8.666/93) e poderão ser os editais publicados na íntegra no Diário Oficial dos Municípios;
- d) Obrigatoriedade de publicar o extrato dos editais de tomada de preços, concorrência, leilão e concurso no JORNAL DE CIRCULAÇÃO LOCAL OU REGIONAL (art. 21, § 4º, inciso III da Lei Federal 8.666/93) e poderão ser os editais publicados na íntegra no Diário Oficial dos Municípios;
- e) Obrigatoriedade de publicar os editais de pregão na INTERNET e poderão ser os editais publicados na íntegra no Diário Oficial dos Municípios;
- f) Obrigatoriedade de divulgar a realização de audiência pública que deve anteceder a licitação ou conjunto de licitações em valores superiores a 100 vezes o limite estabelecido para a modalidade de concorrência nos mesmos meios de divulgação do edital respectivo;

g) OBRIGATORIEDADE DE DIVULGAR AS ALTERAÇÕES DOS EDITAIS de nos mesmos meios de divulgação do edital respectivo (art. 21, \S 4° da Lei Federal 8.666/93).

II - DEMAIS ATOS DECORRENTES DA APLICAÇÃO DA LEI DE LICITAÇÕES:

- a) Obrigatoriedade de divulgação dos editais de convite no mural da Prefeitura (art. 21 e 22,
- § 3º da Lei Federal 8.666/93) e DEVERÃO também ser publicados na íntegra no Diário Oficial dos Municípios;
- b) Obrigatoriedade de divulgação da relação mensal de compras (art. 16 e art. 24, IX da Lei Federal 8.666/93) no mural da Prefeitura ou na Imprensa Oficial do Município, que neste caso, depois de aprovada a Lei Municipal será o Diário Oficial dos Municípios;
- c) Obrigatoriedade de divulgar na Imprensa Oficial do Município, que pode ser o Diário Oficial dos Municípios e no jornal diário de grande circulação no Estado, o chamamento público para registro cadastral (art. 34, § 1º da Lei Federal 8.666/93);
- d) Obrigatoriedade de divulgar na Imprensa Oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios) a RATIFICAÇÃO DAS DISPENSAS E DE INEXIGIBILIDADES DE LICITAÇÃO e o retardamento da execução de obra ou serviço (arts. 8º, 17, § 2º e 4º, 24, 25 e 26 da Lei Federal 8.666/93);
- e) Obrigatoriedade de divulgar o extrato de contratos, ajustes e convênios e seus RESPECTIVOS ADITIVOS (art. 61, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93) na Imprensa Oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios);
- f) Obrigatoriedade de divulgar as intimações dos julgamentos das fases de habilitação e de propostas, quando não estiverem todos os licitantes presentes no ato que adotou a decisão, da anulação e revogação de licitações e da rescisão de contratos (art. 109, § 1º, alíneas a e b da LF 8.666/93), na Imprensa Oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios);
- g) Obrigatoriedade de divulgar a justificativa do pagamento fora da ordem cronológica (art. 5º da Lei Federal 8.666/93) na Imprensa Oficial do Município(Diário Oficial dos Municípios);
- h) Obrigatoriedade de divulgar os preços registrados (art. 15, § 2° da Lei Federal 8.666/93) na Imprensa Oficial do Município(Diário Oficial dos Municípios);
- i) Obrigatoriedade de divulgar as decisões de impugnações de editais, as decisões de recursos, os atos de cancelamento, adiamento, adjudicação e homologação de licitações, convocação para sorteio e demais avisos e decisões ocorridas no curso do procedimento licitatório aos licitantes, o que pode ser feito através do Diário Oficial dos Municípios. Caso envolva recursos federais, deverá também ser publicado no Diário Oficial da União, e na hipótese de envolver recursos do Estado do Maranhão, no Diário Oficial do Estado do Maranhão.

III - OUTROS ATOS OFICIAIS QUE PODEM E DEVEM SER DIVULGADOS POR MEIO DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS:

Poderão ser publicados na íntegra no Diário Oficial dos Municípios:

- a) as Leis Municipais e demais atos resultantes do processo legislativo das Câmaras Municipais, tais como, projetos de lei e vetos;
- b) os Decretos e outros atos normativos baixados pelos Prefeitos e Presidentes das Câmaras Municipais, tais como portarias, resoluções, instruções normativas, orientações normativas;
- c) os atos dos Secretários Municipais, baixados para a execução de normas, com exceção dos de interesse interno dos municípios, tais como: despachos circulares, ordens de serviço, licenças diversas, alvarás, entre outros;
- d) atos administrativos cuja publicidade seja obrigatória nos termos da legislação federal, conforme antes apontado, bem como da legislação municipal;
- e) atos administrativos diversos emanados de qualquer órgão municipal, inclusive conselhos de políticas públicas, tais como pautas, atas, pareceres;
- f) atos relacionados à área de recursos humanos, a exemplo de: atos relacionados a concurso público (edital, homologação de inscrições, resultado e classificação de aprovados, decisões de recursos, homologação do concurso, convocação para posse e nomeação), aposentadoria, aproveitamento, demissão, exoneração, falecimento, nomeação de servidores efetivos, comissionados e temporários, promoção, recondução, reintegração, reversão, readaptação, transferência, inclusive a nomeação de comissões de sindicância e processo administrativo disciplinar e demais atos passíveis de publicação decorrentes destes processos;
- g) atos decorrentes da aplicabilidade da Lei de Responsabilidade Fiscal, ainda que não sejam de publicidade obrigatória, tais como parecer prévio do controle interno, planos, prestação de contas, relatórios de gestão fiscal (publicidade obrigatória), relatórios resumidos da execução orçamentária (publicidade obrigatória) e versões simplificadas desses documentos. Os atos de publicidade obrigatória, acima referidos, deverão ser divulgados de modo a permitir o mais amplo acesso ao público, inclusive por meio eletrônico, jornal local ou Diário Oficial, juntamente com a fixação no mural dos órgãos.

IV - ATOS QUE DEVEM SER PUBLICADOS NA HOMEPAGE CONTAS PÚBLICAS DO TCU (LEI FEDERAL 9.755/98):

- a) balanço consolidado das contas dos municípios, suas autarquias e outras entidades;
- b) balanços do exercício anterior;
- c) orçamentos do exercício;
- d) quadros baseados em dados orçamentários, demonstrativos de receita e despesa;
- e) ratificações das dispensas e inexigibilidades (obrigatório divulgar na Imprensa Oficial);
- f) recursos repassados voluntariamente;
- g) relação de compras (obrigatório divulgar na Imprensa Oficial);
- h) relatórios resumidos da execução orçamentária demonstrativos

bimestrais:

- i) resumos dos instrumentos de contrato e de seus aditivos (obrigatório divulgar na Imprensa Oficial);
- j) tributos arrecadados.

Todos estes atos também podem ser publicados no Diário Oficial dos Municípios para dar maior transparência à gestão municipal.

*A seguir, quadro resumo sobre os atos e veículos de publicação

АТО	BASE LEGAL	ром	DOE	DOU	JGCE	JGL/R	WEB	номе	MURAL
	LICITAÇÕES		•		•			•	
Aviso de Tomada de Preços, Concorrência, Concurso e Leilão.	Art. 21 da Lei 8.666/93	х	х	х	х	х			
					s com federais)				
				OBRIG	ATÓRIO				
Chamamento do registro cadastral	Art. 34 da Lei 8.666/93	х			х				
Os atos a seguir, se publicados no Diário Oficial o	dos Municípios que é a imprensa o	ficial do	Muni	cípio, não	precisam	ser pub	licados	em out	ro jornal.
Aviso de Convite	Art. 21 e 22, §3º da Lei 8.666/93	Х							х
Aviso de Pregão	Lei 10.520/2002	х					х		
Relação mensal de Compras	Art. 16 da Lei 8.666 e Lei 9.755/98	х						х	х
Ratificação de dispensa	Art. 66 da Lei 8.666 e Lei 9.755/98	х						х	
Ratificação de Inexigibilidade	Art. 26 da Lei 8.666 e Lei 9.755/98	х						х	
Retardamento da execução de obras ou serviços	Art. 26 da Lei 8.666/93	х							
Extrato dos contratos, ajustes e convênios	Art. 61 da Lei 8.666/93 e Lei 9.755/98	х						х	
Decisão habilitação e classificação de Propostas se ausentes licitantes no ato licitatório.	Art. 109 da Lei 8.666/93	х							
Justificativa de pagamento fora da ordem cronológica	Art. 5º da Lei 8.666/93	х							
Preços registrados	Art. 15 da Lei 8.666/93	Х							
Decisão de impugnação de editais	Art. 41 da Lei 8.666/93	Х							
Decisão de recursos	Lei 8.666/93	Х							
Revogação de Licitação	Lei 8.666/93	Х							
Anulação de Licitação	Lei 8.666/93	X							
Adjudicação de Licitação	Lei 8.666/93	Х							
Convocação de Licitação	Lei 8.666/93	Х							
Apostilas	Art. 61 da Lei 8.666/93 e Lei 9.755/98	х							
	GESTÃO FISCAL								
RREO	Art. 52 da LC 101/2000	X				X	Х		х
RGF	Art. 55 e 63 LC 101/2000	X				Х	x		х
	PROCESSO LEGISLAT	IVO							
Projetos de Lei	Art. 37 CF	Х							
Vetos	Art. 37 CF	Х							
Leis	Art. 37 CF	Х							
Decretos	Art. 37 CF	Х							
Portarias	Art. 37 CF	Х							
Resoluções	Art. 37 CF	Х							
Instruções Normativas	Art. 37 CF	Х							
Orientações Normativas	Art. 37 CF	Х							
	ATOS ADMINISTRATIVOS I	DIVERS	os						
Ordens de Serviços	Art. 37 CF	х							
Pareceres	Art. 37 CF	х							
Licenças Municipais	Art. 37 CF	Х							

Despachos	Art. 37 CF	Х		
Circulares	Art. 37 CF	х		
Atas de Conselhos	Art. 37 CF	х		
Balanço do exercício anterior	Lei 9.755/98	х	х	
Balanço consolidado	Lei 9.755/98	х	х	
Orçamento do exercício	Lei 9.755/98	х	х	
Quadro demonstrativo da Receita e despesa	Lei 9.755/98	х	х	
Rec. repassados voluntariamente	Lei 9.755/98	х	х	
Tributos arrecadados	Lei 9.755/98	х	х	
	ÁREA DE PESS	OAL		•
Edital de Concurso Público	Art. 37 CF	x		
Homologação de insc. Conc. Público	Art. 37 CF	х		
Resultado e classif. Conc. Público	Art. 37 CF	х		
Decisão de recursos em Conc. Público	Art. 37 CF	х		
Homologação de Conc. Público	Art. 37 CF	х		
Convocação p/ posse e nomeação	Art. 37 CF	х		
Aposentadoria de servidores	Art. 37 CF	х		
Demissão de servidores	Art. 37 CF	х		
Aproveitamento de servidores	Art. 37 CF	х		
Exoneração de servidores	Art. 37 CF	х		
Falecimento de servidores	Art. 37 CF	х		
Nomeação de servidores	Art. 37 CF	х		
Promoção de servidores	Art. 37 CF	х		
Recondução de servidores	Art. 37 CF	х		
Reintegração de servidores	Art. 37 CF	х		
Reversão de servidores	Art. 37 CF	х		
Readaptação de servidores	Art. 37 CF	х		
Transparência de servidores	Art. 37 CF	х		
Cessão de servidores	Art. 37 CF	х		

This document is signed by



	Signatory	CN=FEDERACAO DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO MARANHAO:12526786000164, OU=AR SERASA, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP- Brasil, L=SAO LUIS, ST=MA, C=BR
	Date/Time	Wed May 10 04:00:14 BRT 2017
	Issuer-Certificate	CN=AC SERASA RFB v2, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR
8	Serial-No.	2670235723602551733
	Method	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)